

Trata-se de projeto de lei que "*Dispõe sobre a revogação do parágrafo único do artigo 9º da Lei nº 5.025/1995, que dispõe sobre alterações nas disposições constantes da Lei nº 1.390/1965 e dá outras providências*", de autoria do sr. Prefeito Municipal.

O *Art. 1º* refere alteração do parágrafo único do art. 9º da Lei nº 5.025/95; seguindo-se as cláusulas financeira e de vigência da Lei (*Arts. 2º e 3º*).

Apesar de a *ementa* do projeto referir-se à "*revogação* do parágrafo único do art. 9º da Lei nº 5.025/1995", o *Art. 1º* desta propositura confere "*nova redação*" ao referido parágrafo, na forma prevista, e não à *revogação* anunciada na *ementa*, cabendo as devidas correções pela Comissão de Redação, ou mediante emenda da Comissão de Justiça.

As *alterações* de atos normativos regem-se pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, bem como pelo Decreto nº 4.176, de 28 de março de 2002, dispondo os Arts. 6º e 24, deste último diploma, o seguinte:

"Art. 6º A **ementa** explicitará, de modo conciso e sob a forma de título, o **objeto do ato normativo**.

(...)

Art. 24. A **alteração de atos normativos** far-se-á mediante:

(...)

Parágrafo único. Nas hipóteses do inciso III, serão observadas as seguintes regras:

(...)

VII – o **artigo com alteração de redação**, supressão ou acréscimo no caput ou em **seus desdobramentos deve ser identificado**, somente ao final da última unidade, com as letras "NR" maiúsculas, entre parênteses."

Por outro lado, o que se busca pelo presente projeto é dar *nova redação* ao Parágrafo único do Art. 9º da Lei nº 1.390, de 31 de dezembro de 1965, que "Dispõe sobre a criação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências", artigo esse objeto de alteração pela Lei nº 5.025, de 8 de dezembro de 1995, a saber:

"**Lei nº 5.025**, de 08 de dezembro de 1995. dispõe sobre **alterações** nas disposições constantes da **lei nº 1.390**, de 31 de dezembro de 1965, e dá outras providências.

Art. 1º (...)

Art. 9º O art. 9º, da **Lei Municipal nº 1.390**, de 31 de dezembro de 1965, passa a ter a seguinte **redação**:

"**Art. 9º** É vedado ao SAAE conceder isenção ou redução de tributos ou preços públicos, exceto aquelas previstas em lei.

Parágrafo Único. Somente os próprios municipais serão isentados dos tributos e preços públicos cujos lançamentos sejam de competência do SAAE".

Com as alterações introduzidas pela Lei nº 5.025, de 1995, a Lei nº 1.390, de 1965, passou a dispor da seguinte forma:

“Lei nº 1.390, de 31 de dezembro de 1965. dispõe sobre criação do "Serviço Autônomo de Água e Esgôto" e dá outras providências.

”Art. 1º Fica criado, como entidade autárquica municipal, o Serviço Autônomo de Água e Esgôto (SAAE), com personalidade jurídica própria, sede e fôro na cidade de Sorocaba, dispondo de autonomia econômico-financeira e administrativa dentro dos limites traçados na presente lei. (...)

“Art. 9º É vedado ao SAAE conceder isenção ou redução de tributos ou preços públicos, exceto aquelas previstas em lei.

Parágrafo Único. Somente os próprios municipais serão isentados dos tributos e preços públicos cujos lançamentos sejam de competência do SAAE. (Redação dada pela Lei nº 5.025/1995)”.

E com a proposta ora apresentada, o Parágrafo único do Art. 9º, da Lei nº 1.390, de 1965, e não da Lei nº 5.025, de 1995, vigorará com a *nova redação* a seguir:

"Parágrafo único. Somente os próprios municipais da Autarquia serão isentados das tarifas e preços públicos, cujos lançamentos sejam de competência do SAAE" (NR).

Portanto, recomenda-se as alterações no texto do projeto, tanto na *ementa*, quanto no seu *Art. 1º*, adequando-o à melhor técnica legislativa e clareza no seu objeto.

A aprovação do projeto, submetido a duas discussões, depende do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara, nos termos do Art. 40, § 3º, nº 1, alínea “i”, da LOMS.

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sorocaba, 14 de agosto de 2013.

Claudinei José Gusmão Tardelli
Assessor Jurídico

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica